SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1596

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **CÉLIA MARIA FRANÇA BEZERRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Mat. 7068, lotada na Secretaria de Administração, para prestar serviços e ser lotada na Secretaria de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 28 de Abril de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 23 – EM 29/04/2016

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:12494699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar N.º 001/2009 e regulamentada pelo Decreto N.º 004/2013 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 027/2014, e conceder ao servidor **HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA**, Mat. 7240, Ocupante do cargo efetivo de Técnico em Raio X, lotado na Secretaria de Saúde, GDA – Gratificação de Desempenho de Atividades no valor de 100% (Cem por cento) do vencimento base inerente ao cargo.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 28 de abril de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 23 – EM 29/04/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:36B74FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e de acordo com Processo n.º 30.009/15, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 004/16, e Conceder ao servidor **JURACY MENDES NOBREGA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Mat. 0378, lotado na Secretaria de Educação, **Licença sem vencimentos para trato de interesses particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo inicio no dia 01 de abril de 2016 e término em 31 de março de 2018.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 29 de abril de 2016.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 23 – EM 29/04/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:128D4BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0162/2016 ALHANDRA, EM 20 DE ABRIL DE 2016

DÁ NOME A PRÉDIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O novo prédio do Mercado Público Municipal, sito à Rua/Avenida Presidente João Pessoa, com Nossa Senhora da Assunção, s/n, centro desta cidade, passa a ter a seguinte denominação: CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL "JOÃO LUÍS DA COSTA."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 20 de abril de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 23 – EM 29/04/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:58DF3A31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 10/2016-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo TC nº 16802/15,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 030/2015, de 20.11.2015, que passa a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. JOSEFA MARIA MAXIMINO DA SILVA RIBEIRO, beneficiária do ex-servidor falecido Manoel Ribeiro Pinto, matrícula nº 0095, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

Alhandra, 28 de abril de 2016.

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 23 – EM 29/04/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C60ACA87

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Determinar o retorno ao trabalho do servidor **EDILSON JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Mat. 0686, lotado na Secretaria de Educação, deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 29 de abril de 2016.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 23 – EM 29/04/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7FB35AFF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 012/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Premio Por Assiduidade, abaixo relacionado:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO
0350	CRIÚVA DOS SANTOS MENDES	EDUCAÇÃO	09/05 a 08/11 /2016

Alhandra, em 29 de abril de 2016.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 23 – EM 29/04/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:90B91430

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES para serem utilizados na manutenção da frota de veículos deste Município, por um período 08 (oito) meses - durante o exercício de 2016. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: JOSÉ MESSIAS CAMILO DE SOUSA – CNPJ 22.626.268/0001-76 - Valor: R$ 6.163,50; MONTEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.186.341/0001-29 - Valor: R$ 36.390,50. O valor global da presente licitação é R$ 42.554,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de Maio de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:616D1940

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2016, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (5ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL Nº. 002/2016, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (5ª Convocação)

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **18 de maio a 16 de junho de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h**, na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bonito de Santa Fé-PB convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no período de **18 a 24 de maio de 2016, das 08h às 13h,** na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé**, com o objetivo de receber o encaminhamento para a inspeção médica.
Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer no dia**, 24 de maio de 2016 das 14h às 17h**, para adquirir a requisição dos exames médicos a serem realizados pelo candidato, conforme o quadro abaixo:

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
24 de maio de 2016	Enfermeiro, Odontológo, Assistente de Saúde Bucal,Auxiliar de Serviços Gerais I,Técnico em Enfermagem,Motorista,Agente Administrativo e Supervisor Educacional.	**Hospital Municipal Honorina Tavares**, Rua Aprígio Pereira de Sousa, S/N, Alto da Boa Vista, com **Dr. Antônio Gomes Lacerda Júnior.**

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer nos dias **(06 e 09) de junho de 2016, das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Bonito de Santa Fé-PB, localizada no **PSF CENTRAL(Posto de Saúde João Bosco Holanda)**, situado à Rua **Dr. Amorim Zinet, S/N, Centro**, Bonito de Santa Fé-PB, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Bonito de Santa Fé-PB autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, obedecendo a programação abaixo.

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
06 de junho de 2016	Motorista, Odontológo e Agente Administrativo	**LACEP**, Rua Inácio Lira, 425, Centro,São José de Piranhas-PB com a **Junta Médica Oficial do Município. Excepcionalmente!**
09 de junho de 2016	Assistente de Saúde Bucal,Auxiliar de Serviços Gerais I,Técnico Em Enfermagem I, Supervisor Educacional e Enfermeiro	**LACEP**, Rua Inácio Lira, 425, Centro,São José de Piranhas-PB com a **Junta Médica Oficial do Município. Excepcionalmente!**

2.1.Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o candidato deverá se fazer presente na **Secretaria de Administração e Coordenação**, situado na Rua José Arruda de Sousa, S/N, centro, Bonito de Santa Fé-PB**,** às **09h, do dia 17 de junho de 2016** com o objetivo de tomar posse.
DA PUBLICAÇÃO
4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no endereço eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/famup, bem como no Portal do Município de Bonito de Santa Fé
http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.
4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, aos **16 de maio de 2016.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração
Portaria 002/2013

ANEXO I
RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO: 5ª. Convocação

I- Motorista

Clas.	Nome	Pontuação
007	José Carlos de Sousa Vieira	7,00
008	Marlon Chaves Cavalcante	7,00

II- Técnico em Enfermagem

Clas.	Nome	Pontuação
008	Elaine Cristina da Silva	5,75

III- Auxiliar de Serviços Gerais I

Clas.	Nome	Pontuação
003	Mateus Barbosa de Carvalho	8,50

IV- Agente Administrativo

Clas.	Nome	Pontuação
003	Wdson Ramalho de Sousa	5,00

V- Enfermeiro

Clas.	Nome	Pontuação
003	Katiana Macedo Duarte	7,25
004	Larissa Pereira Faustino	7,00

VI- Odontológo

Clas.	Nome	Pontuação
001	Débora Ellen Wanderley Gomes Freire	7,00
002	Francisco Tarllyson Inácio Gomes	6,50

VII- Assistente de Saúde Bucal

Clas.	Nome	Pontuação
006	Luzimagna Gomes Leite	5,75

VIII- Supervisor Educacional

Clas.	Nome	Pontuação
003	Josefa Moreira Palitot Pereira	8,75

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2. 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3. 02 (duas) Cópias do CPF;
4. 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
5. 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6. 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7. 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8. 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9. 02 (duas) Cópias do certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10. 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
11. 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;
12. 02 (duas) Cópias do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
13. Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;
14. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
15. Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
16. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);
17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
18. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
19. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV). Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé;
20. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
21. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

*** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº**. _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº**. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Relação De Bens E Valores	
Discriminação	**Valor**

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº.** _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço nenhum** cargo, função e emprego. Público, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), em quaisquer das esferas Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

DECLARO que **não percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº.** _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **exerço** cargo, função e emprego, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), na esfera Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), ( ) que **percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal não havendo impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, no Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) **Hemograma completo com contagem de plaquetas;**
b) **Coagulograma;**
c) **Ureia;**
d) **Glicemia de jejum;**
e) **Sumário de Urina;**
f) **Raio X do tórax em PA, com laudo;**
g) **VDRL;**
h) **Eletrocardiograma com laudo;**
i) **Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.**
j) **Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).**

• Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.

3. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

4. **GRÁVIDAS:**Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLERCARDIOGRAMA;

• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

• **Para entregar exames na junta médica, somente através de agendamento.**

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1B8896DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO, SAMU E DEMAIS ÓRGÃOS E PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Data da Abertura: **03/06/2016 às 09h00min (horário local)**

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Rua 09 de Janeiro, nº 36 – Centro - Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 634.221,44 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

Fonte de Recurso: **Ordinários**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 13 de maio de 2016.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AB5CA230

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo

firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

TOMADA DE PREÇO N° 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015
N° CONTRATO: 060/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME
CNPJ: 12.889.340/0001-02
VIGÊNCIA: 19/05/2015 até 18/05/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 060/2015, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 18 de Maio de 2016, celebrado em 19 de maio de 2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditiva pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 15 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4F15474A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

TOMADA DE PREÇO N° 012/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2015
N° CONTRATO: 059/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME
CNPJ: 12.889.340/0001-02
VIGÊNCIA: 19/05/2015 até 19/05/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO DINIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 059/2015, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 19 de Maio de 2016, celebrado em 19 de maio de 2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditiva pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 16 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B85C2817

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381/2016

De 29 de Abril de 2016.

DISPÓE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, NA COMUNIDADE POÇO DE PEDRA, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a denominação do posto de saúde do Sítio São Francisco, na comunidade Poço de Pedra, Município de Junco do Seridó-PB, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica revogado denominado de JOSÉ HUMBERLINO DE MEDEIROS, o posto de saúde, localizado no Sítio São Francisco, na comunidade Poço de Pedra, Município de Junco do Seridó-PB;

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Junco do Seridó, PB, Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4381F0CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387/2016

De 11 de Maio de 2016.

ESTA LEI ALTERA A LEI N° 172/2002, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a Lei n° 172/2002, que instituiu a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei altera o artigo 4° da Lei 172/2002, que criou os limites cobrados de acordo com cada categoria da faixa de consumo, conforme tabela expressa no artigo 4°, ficando isenta de pagamento da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, a faixa de consumo de 0 a 100 (kW/h).

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Junco do Seridó, PB, Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7013E203

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2016 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2016 SRP

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS(MEI)**, estabelecida no Rua João da Mata, 620, Sala702 – Centro – Campina Grande – PB, CNPJ nº. 21.232.927/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, Senhor **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS**, CPF nº 996.787.644-15, residente à Rua Campos Sales, 498 - José Pinheiro – Campina Grande – PB, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de fogos de artifícios, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário R$
01	Foguete 12x1 - C/6	CX	10	18,00
02	Foguete 19x4 – C/6	CX	150	28,50
03	Foguete de Cores – C/6	CX	10	29,00
04	Girândola 1.080 Super Show	CX	07	271,00
05	Girândola 1.080 Tiros	CX	15	298,00
06	Girândola 3.600 Super Show	CX	05	699,00
07	Girândola 3.600 Tiros	CX	03	697,00
08	Girândola 468 Tiros	CX	05	119,00
09	Girândola 468 Tiros e Cores	CX	05	149,00
10	Morteiro de 6 Polegadas	UNID	06	149,00
11	Morteiro de 8 Polegadas	UNID	06	199,00
12	Torta 50 Tubos de 37mm – C/50	CX	03	198,00
13	Torta 64 Tubos de 20 e 37 mm – C/64	CX	04	149,50
14	Torta Grande Show 126 Tubos de 37 mm a 51 mm – C/126	CX	02	1.099,00
15	Torta Infinity Show 170 Tubos de 37 mm e 2,5 Polegadas - C/170	CX	02	1.299,00
16	Torta Magnífica 90 Tubos - C/90	CX	02	349,50
17	Torta Mística 100 Tubos - C/100	CX	02	425,00
18	Torta Zeus 64 Tubos	CX	02	149,50
			Total...R$	**27.962,10**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00023/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2016 e a proposta da empresa **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS(MEI),** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 11 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS (MEI)
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BFB555BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 045/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2016 SRP

PROCESSO N.º 045/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2016 SRP

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de fogos de artifícios, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS(MEI), no valor total de R$ 27.962,10 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Juripiranga(PB), 10 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E36837A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, estabelecida na Av. das Fronteiras, 65 – Loja 07 – Bairro Igapó – Natal – RN – CEP: 59.104-345, representada pela sua representante, Senhora LAYSE DE SOUZA MAIA, portadora do CPF nº 069.255.934-13, infra-assinada, doravante denominada

FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário
fd	50	Café moído 250g	Nordestino	71,50
fd	05	Leite em pó integral, fardo c/50x200g	Meu Leite	137,50
fd	50	Refrigerante, fardo c/6x20 litros	Indaiá	15,67
cx	12	Margarina c/sal, caixa c/12x500g	Soya	33,75
cx	05	Óleo de soja de 900ml, caixa c/12	Soya	49,30
lt	30	Ácido Muriático	Limpa Fácil	2,58
und	3.000	Água sanitária c/1.000ml	Marilux	1,12
fr	250	Álcool gel higienizador de mãos 400g refil	Zulu	5,65
und	50	Avental	Flaneberg	2,92
und	50	Cera líquida incolor	Brilhotex	2,18
pct	300	Colher descartável pequena, pacote c/50	Copocentro	2,33
und	500	Desodorizador de ar aerosol	Ultra-Fresh	5,32
und	100	Espanador	Imperial	2,50
und	800	Esponja de aço, pacote c/8 unidades	Limpebem	0,74
und	300	Flanela	Flaneberg	0,82
maço	200	Fósforo	Paraná	1,72
pct	300	Garfo descartável pequeno, pacote c/50	Pra-Festa	1,74
pct	500	Guardanapo de papel, pacote c/50	Elite	0,54
par	150	Luva para limpeza	Promat	1,92
und	150	Pá para lixo, em metal	Imperial	3,00
und	800	Pano de chão	São Reis	1,03
und	800	Pano de prato	Flaneberg	1,27
fd	800	Papel higiênico picotado, fardo c/64 rolos	Novo	23,68
fd	400	Papel toalha, pacote c/12 rolos, fardo c/12	Caprice	30,96
und	1.000	Pastilha sanitária	Sanilar	0,68
pct	500	Parto descartável médio, pacote c/10	Copocentro	0,98
pct	500	Parto descartável grande, pacote c/10	Copocentro	1,43
und	500	Rodo de borracha	Imperial	3,00
und	500	Rodo plástico	Imperial	3,00
und	2.000	Sabão em pó c/500g	Marilux	1,29
und	200	Sabonete líquido 100ml	Qlimpo	2,49
und	300	Vassoura de piaçava	Imperial	3,00
und	100	Vassoura para vaso sanitário	Imperial	2,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015 e a proposta da empresa TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA-ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 8 de maio de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2CE99A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, estabelecida na Av. Beaurepaire Rohan, 378 – Centro – João Pessoa – PB, CEP 58.010-001, CNPJ nº 09.033.742/0001-98, representada por seu representante, Senhor JOACI DE ASSIS SILVA, portador do CPF nº 131.961.544-91, infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário
und	2.000	Desinfetante para banheiro c/2 litros	Limpem	2,80
pct	1.000	Esponja de lavar pratos	Wish	0,40
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros	Rava	3,42
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 15 litros	Rava	2,69
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 30	Rava	2,69

		litros		
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 50 litros	Rava	3,42
und	1.000	Vassoura de nylon	Do Lar	5,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015 e a proposta da empresa CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 8 de maio de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C4CF8A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2016 SRP 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **Exclusivo para ME e EPP**, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias de: Educação e Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga. No dia 31/05/2016 às 08:30 horas, na Sala Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 25/05/2016.

Juripiranga(PB), 12 de maio de 2016.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO NO DIA: 13/05/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6ABC5B7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2016

O Pregoeiro Oficial informa a quem interessa o Cancelamento do Pregão Presencial n.º 0018/2016. **Objetivo:** Contratação de um profissional protético para confecções de próteses dentarias totais e parciais, para atender a população carente do município de Mataraca-PB.

Mataraca - PB, 16 de Maio de 2016

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F2292035

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado à merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Antônio Madeiro da Costa no Distrito de Barra de Camaratuba.
LICITANTE: ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 00001/2016.
CONTRATO: N.º 00001/2016 - CPL DATADO DE 06.04.2016
DOS TERMOS DA RESCISÃO:
Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2016.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0BEAC1B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RIBEIRO BESSA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado à merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. José Ribeiro Bessa.
LICITANTE: ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 00001/2016.
CONTRATO: N.º 00001/2016 - CPL DATADO DE 06.04.2016
DOS TERMOS DA RESCISÃO:
Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2016.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:BDB1824F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F.M Conego José V. R. Bessa.
LICITANTE: ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 00001/2016.
CONTRATO: N.º 00001/2016 - CPL DATADO DE 06.04.2016
DOS TERMOS DA RESCISÃO:
Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2016.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:FD6758DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRACINDA IRACEMA DA COSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado à merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Gracinda Iracema da Costa.
LICITANTE: ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 00001/2016.
CONTRATO: N.º 00001/2016 - CPL DATADO DE 06.04.2016
DOS TERMOS DA RESCISÃO:
Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2016.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3A161D00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado à merenda escolar do Conselho da E.M.E. Infantil José Ribeiro Bessa.
LICITANTE: ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 00001/2016.
CONTRATO: N.º 00001/2016 - CPL DATADO DE 06.04.2016
DOS TERMOS DA RESCISÃO:
Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2016.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:CBC121AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 156/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba para o fim de estabelecer uma colaboração federativa Na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, E DÁ outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º. O Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 3.459, de 31 de Dezembro de 1966, com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º. O Contrato mencionado no *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, cumulado com os arts. 8º e 23, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba - ARPB, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1º, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º. As autorizações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.

§ 1º. As autorizações mencionadas no *caput* devem abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:

I – captação, adução e tratamento de água bruta;
II - adução, reserva e distribuição de água tratada; e
III - coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 6º . O Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá estabelecer:

I – os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
II – os direitos e obrigações do Município;
III - os direitos e obrigações do Estado, e
IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 7º. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.

§ 1º. Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:

I – multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;
II – interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.
III - intervenção no imóvel.

§ 2º. Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no *caput*.

§3º. A pena pecuniária será arrecadada pelo Município e será destinada, exclusivamente, à melhoria e aprimoramento dos serviços de saneamento.

§4º. A sanção de intervenção será aplicada quando, em edificação permanente urbana não conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, for detectada captação de água ou disposição de esgotos de modo inadequado.

§5º. Havendo intervenção à edificação urbana, deverá o Poder Executivo Municipal realizar as providências necessárias para a regularização do imóvel, ficando a cargo do usuário o custeio dos valores necessários para a realização de tais procedimentos.

§ 6º. A pena administrativa de intervenção não poderá perdurar por mais de 90 (noventa) dias.

§7º. O presente artigo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo instaurado.
Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinhas-PB, 12 de maio de 2016.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:354365A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 001/2016_SMED

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL 147/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

ANA PAULA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA
MARIA JOSE DA SILVA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (técnico de RH ou TI que ficará responsável pela gestão do SisPCR)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (técnico do jurídico que ficará responsável pelo amparo legal)
RONALDO SUDÉRIO DA SILVA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECEITA/FINANÇAS (técnico responsável pela gestão financeira)
MARIA DO SOCORRO DE ASSIS ANDRADE – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOELMA RUFINO DA SILVA – REPRESENTANTE DO SINDICATO (e/ou afins)
ELIENE ANIZIO DA SILVA – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

ART.2º - A COMISSÃO DE PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO /MAGISTÉRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR DIAGNÓSTICOS DE ESTRUTURAS DE PCR E CONSTRUIR

REFERÊNCIAS DE CARREIRA QUE DIALOGUEM COM AS RECEITAS DISPONÍVEIS PARA MDE DO MUNICÍPIO, DE FORMA SUSTENTÁVEL E QUE PROMOVA A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ART.3º -ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE MAIO DE 2016.

ANA PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:D0D66B1C

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº. 002, 13 DE MAIO DE 2016 – CMAS / MATINHAS-PB

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Matinhas- PB

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2015 e Plano de Ação 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 037|2007, de Agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal n° 149|2015 de 11 de setembro de 2015.
.
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 11 de Maio de 2016.

RESOLVE:
Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2015 e Plano de Ação 2016.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas 13 de Maio de 2016.

EVANDRO DOS SANTOS MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:AF83A643

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 254/2016 - DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO ALISANDRO ANTONIO SOUTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ESCOLA GENUÍNO DE BRITO - REPUBLICAÇÃO.

PORTARIA N. 254/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, LEI N.º 257 de 30 de maio de 1997 e do artigo 63 da Lei Orgânica. Considerando a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público ALISANDRO ANTONIO SOUTO, auxiliar de serviço lotado na Secretaria de Cultura que presta serviços no GINASIO POLIESPORTIVO "O VERÍSSÃO" para prestar serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na ESCOLA MUNICIAL GENUINO DE BRITO, a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º. - A presente Portaria terá efeitos legais a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 02 de maio de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:09C950F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2016

CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIAL DA CIDADE DE MONTE HOREBE, E DÁ PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Normativa n° 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de **MONTE HOREBE**, a se realizar no dia 22 de junho de 2016, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe.
Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Monte Horebe terá temática:"A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Monte Horebe, será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Administração e Fazenda.
Art. 4º - A Comissão Preparatória, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Monte Horebe, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.
Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Monte Horebe, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Preparatória estadual e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe, 02 de maio de 2016.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9FEC4D80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2016

Portaria n.º 062/2016 De 09 de maio de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

EXONERAR a Sra. **JOYCE KELLY ARAUJO RAMALHO,** Portadora do CPF nº 069.695.394-31, do exercício do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Planejamento**, com lotação na Secretaria de Planejamento do Município.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:59ACB839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2016

Portaria n.º 063/2016 De 16 de maio de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Horebe-PB, para o biênio 2016-2018.

Representação Governamental: Titular: **VALDILENE DIAS BASILIO** representante da Secretaria de Assistência Social, Suplente: ; **GENILSON BEZERRA DA SILVA** Titular: **JOSEFA GRALCINETE PEREIRA** representante da Secretaria de Administração e Fazenda, Suplente: **HELDER SOBRAL DIAS**; Titular: **JOSEFA AMANDA GONÇALVES PEREIRA** representante da Secretaria de Saúde, Suplente: **ROBERTA DIAS CAVALCANTI DA SILVA**; Titular: **MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA** representante da Secretaria de Educação, Suplente: **JANEIDE BARBOSA ALVES;** Titular: **JOSEFA ALICE DA COSTA** representante do Poder Legislativo Municipal, Suplente **ZILDOMAR SOARES DE ABREU**. **Representação Não-Governamental:** Titular: **MARIA JANDISLENE DE SOUSA** representante de escolas públicas e privadas**;** Suplente: **DJANE MARIA DE SOUSA DIAS**, Titular: **APARECIDA RAMALHO DE SOUSA**; representante de entidade religiosa, Suplente: **ALDA GOMES DA SILVA;** Titular: **ALVACI DIAS CAVALCANTI** representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais, Suplente: **CICERA JANAINA DA SILVA**; Titular: **ANA MARIA PEREIRA DE SOUSA** representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, Suplente: **SEVERINO ANDRADE DE ASSIS**; Titular: **FRANCISCA VENANCIO DA SILVA** representante de entidade associativa, Suplente: **JEFERSON DA COSTA PEREIRA DANTAS**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A9F90BEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/206

Portaria n.º 064/2016 De 16 de maio de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **RAYANE DE BRITO CAVALCANTI,** Portadora do CPF nº 076.295.274-11, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BDE15260

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL TP 0001/2016

ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO 001/2016

Torna público que através da comissão permanente de licitação, situada a rua: Ananias dos Anjos n. 41, centro de Olivedos/PB que foram modificados os itens, 6.6.2. – 6.11.3 – 6.11.3.2 álineas "C, E, F" do EDITAL nº 0001/2016 da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2016 para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Classificação Funcional: PAC206655/2013; Elemento de Despesa: 4.4.90.51;00; 60455 – PAC 2 – Construção de Quadra Escolar. Fundamentação legal na Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações. Informações no horário de 8h ás 12h dos dias úteis no endereço acima citado, telefone, (83) 3389.1102 e 9315.5778.

Olivedos, 16 de Maio de 2016.

MARIA IVONE MOURA GUIMARÃES
Presidente
CPL.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:926321ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVITE 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 00001/2016
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11h: do dia 23 de Maio de 2016, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA EM TORNO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h: ás 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3389.1102.
Email: pm.olivedos @uol.com.br
Convite: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA – FAMUP.

Olivedos - PB, 16 de Maio de 2016.

MARIA IVONE MOURA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:95D42C40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A0 LABORATÓRIO MUNICIPAL "SEVERINO LUIS FERNANDES", CONFORME ESPEFICICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA EPP - R$ 62.826,30.

Picuí - PB, 09 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FC01740C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, ATRAVÉS DA COMPDEC – COORDENAÇÃO MUNICIPAL, PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL PICUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/05/2016.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E539868

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, ATRAVÉS DA COMPDEC – COORDENAÇÃO MUNICIPAL, PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL PICUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JÚLIO PEREIRA DA COSTA - R$ 14.000,00.

Picuí - PB, 13 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C057D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, ATRAVÉS DA COMPDEC – COORDENAÇÃO MUNICIPAL, PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL PICUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/05/2016.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E75BDAE9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, ATRAVÉS DA COMPDEC – COORDENAÇÃO MUNICIPAL, PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL PICUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R$ 14.000,00.

Picuí - PB, 13 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9720840A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 30 DIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/05/2016.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E5BC0774

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 30 DIAS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RIVELINO REVESON OLIVEIRA DE MOURA - ME - R$ 48.207,81.

Picuí - PB, 13 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AADA42E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMAS SOCIAIS, GRUPOS DE IDOSOS, CRAS, CREAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS DESENVOLVIDOS NESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - R$ 6.915,00; L & J TRANSFER LTDA ME - R$ 20.996,06; MD DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R$ 453,75; SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R$ 656,00.

Picuí - PB, 16 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A36A9E1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** – CNPJ nº 00.879.316/0001-03.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00005/2016, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, até o dia 24/05/2016, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 16 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:221A7D24

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **L & J TRANSFER LTDA ME** – CNPJ nº 07.046.164/0001-07.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00005/2016, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, até o dia 24/05/2016, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 16 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:31C01769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **EDNA MARIA DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº 00421, Auxiliar de Serviços Gerais, ora a disposição do FORUM relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/06/2016 a 09/07/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2426A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **ILKA NAYARA DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº 65139, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5EA000A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **ALEX ROQUE TRAJANO,** matrícula nº 66653, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DDBF7139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **VALQUIRIA CAMPELO DE ARAUJO,** matrícula nº. 65050, Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 10/05/2016 a 05/11/2016.

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5AF6D574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **NIVAILDA MAIRA FREITAS DA SILVA,** matrícula nº 00349, Professora, ora a disposição do FORUM relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2016 a 01/07/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0CFE5E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **ROSANGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00506, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/05/2016 a 23/05/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6FED945E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **GLAUCO SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00507, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/05/2016 a 16/05/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1DC67E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **AIRY YSMENIA DE LIMA MEDEIROS,** matrícula nº 64294, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde relativas ao período de 2015/2016, nos termos do

Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2016 a 30/06/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:23BA1253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **ESTELITA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº 00452, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2016 a 30/06/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5168AB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **LUCIA DE FATIMA DANTAS,** matrícula nº 00159, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/05/2016 a 14/06/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DFFBD077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula nº 00618, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2016 a 30/06/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC174F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **CICERO DA SILVA ALVES,** matrícula nº 00677, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/06/2016 a 03/07/2016**.**

Picuí - PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F9A0A564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **ADRIANA DA SILVA MEDEIROS,** matrícula nº 00442, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 16 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2598056E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **MD DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ nº 10.365.996/0001-92.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00005/2016, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB -

CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, até o dia 24/05/2016, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 16 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6FB72B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP** – CNPJ nº 04.826.424/0001-60.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00005/2016, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, até o dia 24/05/2016, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 16 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3AD46D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2016

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADO: **CIRURGICA CAMPINENSE LTDA EPP** – CNPJ nº 12.734.018/0001-04

Tendo em vista o que dispõe os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00009/2016, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 24/05/2016, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00009/2016, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 09 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:013D3E1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 08.948.697.081/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 143/2016
Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELLI – EPP, CNPJ-05.113.157/0001-47 Valor de R$ 16.455,10 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco mil e dez centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM FOSSÃO DESTINADO A ATENDER A CRECHE 002 NO LOTEAMENTO CICERO GREGORIO, MUNICIPIO DE POMBAL-PB
DOTAÇÃO: 12 361 1023 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
Data de sua assinatura 16/05/2016
Vigência: 1 (um) Mês, contado a partir de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 16 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:6E78A09A

GABINETE
DECRETO N.º 1.893, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da ação de Mandado de Segurança n.º **0001740-47.2015.815.0301** a qual determina a nomeação da candidata abaixo mencionada.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00h do dia 23 de Maio de 2016.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
42	PRISCILA MENANDRO DE ANDRADE	Odontólogo	30h	Lei n.º 679-A/1990

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D31E5905

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2016 PM, que objetiva: **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha diversos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município e as demais Secretarias Municipais**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **CAVALCANTE E CIA LTDA,** para no prazo de cinco dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a Prefeitura, no endereço abaixo indicado, para justificar, bem como cumprir com os pedidos de fornecimento que até o momento não foram cumpridos pelo contratado nos termos do correspondente contrato de número 00018/2016. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o presente contrato rescindido conforme artigo 79 inciso I da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇOES: na sede Prefeitura, na Rua Orcine Fernandes, nº 135 - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis

Sapé - PB, 16 de maio de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2416E214

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2016**, objetivando a **Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia:** Lote I – Reforma da Farmácia Básica**;** Lote II – Reforma do Açougue do Centro de Tavares; Lote III – Reforma da Escola no Sítio Laje de Onça; Lote IV – Reforma do Açougue do Povoado Silvestre; Lote V – Reforma da Escola José do Nascimento no Sítio Domingos Ferreira; Lote VI – Reforma da Escola no Sítio Mancambira; Lote VII – Reforma na Escola Maria Amélia da Conceição no Povoado Jurema; Lote VIII – Reforma do Peti; Lote IX – Reforma do Matadouro do Povoado Silvestre; Lote X – Reforma da Praça do Silvestre, em favor A Empresa: **VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.157.221/0001-73, com sede na Rua Juvino de Oliveira, n.º 108, Anexo A, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Ronnie Von Galdino da Silva, portador do CPF: 024.985.765-28, residente e domiciliado na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PEE, venceu o Lote I do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 9.407,37 (Nove Mil Quatrocentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, venceu o Lote II do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 58.499,40 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos),** venceu o Lote III do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 43.915,96 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos),** venceu o Lote IV do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 17.915,87 (Dezessete Mil Novecentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos),** venceu o Lote V do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 37.636,18 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos),** venceu o Lote VI do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 12.495,47 (Doze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos),** venceu o Lote VII do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 32.205,81 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos),** venceu o Lote VIII do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 19.860,60 (Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos),** venceu o Lote IX do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 19.366,10 (Dezenove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos),** venceu o Lote X do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 64.867,59 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), perfazendo a soma dos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, o valor global de R$ 316.170,35 (Trezentos e Dezesseis Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 05 de maio de 2016.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6F89C9E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2016**, objetivando a **Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia:** Lote I – Reforma da Farmácia Básica**;** Lote II – Reforma do Açougue do Centro de Tavares; Lote III – Reforma da Escola no Sítio Laje de Onça; Lote IV – Reforma do Açougue do Povoado Silvestre; Lote V – Reforma da Escola José do Nascimento no Sítio Domingos Ferreira; Lote VI – Reforma da Escola no Sítio Mancambira; Lote VII – Reforma na Escola Maria Amélia da Conceição no Povoado Jurema; Lote VIII – Reforma do Peti; Lote IX – Reforma do Matadouro do Povoado Silvestre; Lote X – Reforma da Praça do Silvestre, em favor A Empresa: **VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.157.221/0001-73, com sede na Rua Juvino de Oliveira, n.º 108, Anexo A, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Ronnie Von Galdino da Silva, portador do CPF: 024.985.765-28, residente e domiciliado na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PEE, venceu o Lote I do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 9.407,37 (Nove Mil Quatrocentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, venceu o Lote II do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 58.499,40 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos),** venceu o Lote III do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 43.915,96 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos),** venceu o Lote IV do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 17.915,87 (Dezessete Mil Novecentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos),** venceu o Lote V do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 37.636,18 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos),** venceu o Lote VI do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 12.495,47 (Doze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos),** venceu o Lote VII do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 32.205,81 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos),** venceu o Lote VIII do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 19.860,60 (Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos),** venceu o Lote IX do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 19.366,10 (Dezenove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos),** venceu o Lote X do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 64.867,59 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), perfazendo a soma dos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, o valor global de R$ 316.170,35 (Trezentos e Dezesseis Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 05 de maio de 2016.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:829423EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP, **CNPJ: 23.157.221/0001-73.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma da Farmácia Básica**;** Lote II – Reforma do Açougue do Centro de Tavares; Lote III – Reforma da Escola no Sítio Laje de Onça; Lote IV – Reforma do Açougue do Povoado Silvestre; Lote V – Reforma da Escola José do Nascimento no Sítio Domingos Ferreira; Lote VI – Reforma da Escola no Sítio Mancambira; Lote VII – Reforma na Escola Maria Amélia da Conceição no Povoado Jurema; Lote VIII – Reforma do Peti; Lote IX – Reforma do Matadouro do Povoado Silvestre; Lote X – Reforma da Praça do Silvestre.
Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.00 -** Secretaria de Educação – 12.361.3007.1000 – Ampliar e Reformar Escolas e Ensino Fundamental – **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **09.00 –** Secretaria de Agricultura – 20.604.3011.1049 – Construir, Ampliar ou Melhorar Matadouro – **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **10.00 –** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15.451.3013.1029 – Implantar, Ampliar ou Melhorar Obras de Infraestrutura – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações; 15.451.3013.1030 – Construir e Recuperar Praças e Canteiros – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações; **12.00 –** Fundo Municipal de Saúde – 10.301.3014.1046 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Secretaria de Saúde – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR GLOBAL: R$ 316.170,35 (Trezentos e Dezesseis Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 09/05/2016 à 09/11/2016
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 09 de maio de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RONNIE VON GALDINO DA SILVA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:79532A6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2016**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara**;** Lote II – Construção de Banheiros Públicos; Lote III – Construção de Passagem Molhada, em favor A Empresa: **VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.157.221/0001-73, com sede na Rua Juvino de Oliveira, n.º 108, Anexo A, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Ronnie Von Galdino da Silva, portador do CPF: 024.985.765-28, residente e domiciliado na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PEE, venceu o Lote I do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 31.218,81 (Trinta e Um Mil Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos)**, venceu o Lote II do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 79.816,38 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)** e venceu o Lote III do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 18.583,74 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), perfazendo a soma dos Lotes I, II e III, o valor global de R$ 129.618,93 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 05 de maio de 2016.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9B6B8D0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2016**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara**;** Lote II – Construção de Banheiros Públicos; Lote III – Construção de Passagem Molhada, em favor A Empresa: **VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.157.221/0001-73, com sede na Rua Juvino de Oliveira, n.º 108, Anexo A, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Ronnie Von Galdino da Silva, portador do CPF: 024.985.765-28, residente e domiciliado na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PE, venceu o Lote I do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 31.218,81 (Trinta e Um Mil Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos)**, venceu o Lote II do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 79.816,38 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)** e venceu o Lote III do certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 18.583,74 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), perfazendo a soma dos Lotes I, II e III, o valor global de R$ 129.618,93 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 05 de maio de 2016.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EEE34509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 07/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP, **CNPJ: 23.157.221/0001-73.**

OBJETO: Contratação de empresas para execução de obra de engenharia: Lote I – Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Arara**;** Lote II – Construção de Banheiros Públicos; Lote III – Construção de Passagem Molhada.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.00 –** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15.451.3013.1055 – Construir/Reformar Pavimentação em paralelepípedos – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações; 17.512.3013.1035 – Construir módulos sanitários – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações; 15.451.3013.1029 – Implantar, Ampliar ou Melhorar Obras de Infraestrutura – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 129.618,93 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2016 à 09/11/2016

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 09 de maio de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RONNIE VON GALDINO DA SILVA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:095CC8F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2016 - STTRANS

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
SETOR DE AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE Nº. 02/2016
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE INFORMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO ORGÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503/1997, COMBINANDO COM ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO **CONTRAN**, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PLACA	UF	FUND. LEGAL	COD. INFR.	LOCAL MUNIC.	DATA DO COMETIMENTO	HORA INFR.	VALOR DA INFRA.
MNJ 9762	PB	ART. 244 * II	70481	2143	02/11/2015	16:55	191,54
MOO 7624	PB	ART. 244 * II	70481	2143	02/11/2015	17:30	191,54
MOO 7624	PB	ART. 195	58350	2143	02/11/2015	18:02	127,69
MOO 7624	PB	ART. 181 * I	53800	2143	02/11/2015	18:02	85,13
NQA 1229	PB	ART. 181 *VIII	55500	2143	03/11/2015	09:26	85,13
NNX 3083	RN	ART. 208	60501	2143	03/11/2015	09:40	191,54
MNH 8607	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/11/2015	10:14	191,54
OFA 2853	PB	ART. 186 * II	57380	2143	04/11/2015	09:04	191,54
OEV 7747	PB	ART. 244 * V	70721	2143	04/11/2015	09:16	191,54
KML 5810	RJ	ART. 181 * VI	54360	2143	06/11/2015	10:54	85,13
MUD 3076	PB	ART. 181 * IX	54600	2143	06/11/2015	11:21	85,13
MMX 0720	PB	ART. 181 * IV	54100	2143	06/11/2015	11:22	85,13
KGT 2556	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	07/11/2015	08:59	127,69
MOK 4487	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	07/11/2015	10:03	127,69
MOD 3392	PB	ART. 244 * II	70481	2143	07/11/2015	10:33	191,54
NQH 0610	PB	ART. 244 * II	70481	2143	07/11/2015	10:41	191,54
NPY 0349	PB	ART. 244 * I	70301	2143	07/11/2015	11:15	191,54
NQH 7374	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	07/11/2015	11:26	85,13
NUZ 3318	CE	ART. 186 * II	57380	2143	09/11/2015	09:13	191,54
NOE 6977	RN	ART. 244 * V	70722	2143	09/11/2015	11:04	191,54
NPT 0754	PB	ART. 244 * V	70722	2143	09/11/2015	11:20	191,54
JJP 1552	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	09/11/2015	14:02	85,13

NPX 4747	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	09/11/2015	14:39	127,69
OFA 0633	PB	ART. 208	60501	2143	09/11/2015	17:16	191,54
OGF 6306	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/11/2015	18:08	191,54
MOO 1792	PB	ART. 244 * I	70301	2143	10/11/2015	07:15	191,54
DFZ 7260	SP	ART. 181 * IV	53800	2143	10/11/2015	11:00	85,13
NQC 5483	PB	ART. 244 * II	70481	2143	10/11/2015	13:58	191,54
HNS 6589	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	10/11/2015	15:47	127,69
NQJ 2222	PB	ART. 186 * II	57380	2143	10/11/2015	16:30	191,54
JER 0677	PB	ART. 208	60501	2143	10/11/2015	17:38	191,54
QFG 5207	PB	ART. 244 * II	70481	2143	11/11/2015	08:39	191,54
OFX 0214	PB	ART. 244 * II	70481	2143	11/11/2015	09:17	191,54
NPZ 3600	PB	ART. 244 * II	70481	2143	11/11/2015	11:58	191,54
NPT 0622	PB	ART. 208	60501	2143	11/11/2015	12:13	191,54
NQC 2889	PB	ART. 208	60501	2143	11/11/2015	12:16	191,54
NQH 8803	PB	ART. 244 * II	70481	2143	11/11/2015	12:41	191,54
MNX 8793	PB	ART. 244 * II	70481	2143	11/11/2015	15:50	191,54
OXO 0154	PB	ART. 244 * II	70481	2143	11/11/2015	16:11	191,54
NOA 0752	RN	ART. 208	60501	2143	11/11/2015	16:17	191,54
OFX 0976	PB	C	70301	2143	11/11/2015	16:18	191,54
OFB 6989	PB	ART. 244 * V	70722	2143	11/11/2015	16:31	191,54
HUD 0226	CE	ART. 208	60501	2143	12/11/2015	14:48	191,54
OJX 7671	RN	ART. 169	52070	2143	12/11/2015	14:50	53,20
OET 6015	PB	ART. 181 * IV	53800	2143	12/11/2015	15:26	85,13
OET 4533	PB	ART. 244 * V	70722	2143	12/11/2015	15:55	191,54
OXO 0154	PB	ART. 186 * II	57380	2143	13/11/2015	14:26	191,54
QFF 4135	PB	ART. 208	60501	2143	13/11/2015	14:27	191,54
NQJ 2891	PB	ART. 244 * II	70481	2143	14/11/2015	11:02	191,54
NQA 0476	PB	ART. 195	58350	2143	14/11/2015	11:10	127,69
OEV 5976	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	14/11/2015	12:03	127,69
MNT 8961	PB	ART. 244 * V	70722	2143	16/11/2015	08:38	191,54
OXO 6398	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	16/11/2015	10:36	127,69
MNM 4924	PB	ART. 244 * II	70481	2143	16/11/2015	11:35	191,54
OFG 7178	PB	ART. 208	60501	2143	16/11/2015	16:41	191,54
OFA 2597	PB	ART. 244 * II	70481	2143	17/11/2015	09:34	191,54
OFZ 7566	PB	ART. 244 * II	70481	2143	17/11/2015	09:39	191,54
OEV 1978	PB	ART. 181 * I	53800	2143	17/11/2015	10:41	191,54
MNV 0133	PB	ART. 244 * I	70301	2143	17/11/2015	14:31	191,54
NPT 6334	PB	ART. 244 * I	70301	2143	17/11/2015	14:52	191,54
NQH 0465	PB	ART. 244 * I	70301	2143	17/11/2015	15:09	191,54
QFA 1505	PB	ART. 244 * I	70301	2143	17/11/2015	15:31	191,54
HOU 6096	PB	ART. 208	60501	2143	17/11/2015	18:10	191,54
OWF 5395	RN	ART. 244 * I	70301	2143	17/11/2015	19:27	191,54
MON 3019	PB	ART. 244 * II	70481	2143	18/11/2015	09:30	191,54
MOK 5792	PB	ART. 244 * I	70301	2143	18/11/2015	10:16	191,54
MQP 6664	SP	ART. 181 * IV	53800	2143	18/11/2015	11:52	85,13
QFL 7957	PB	ART. 244 * II	70481	2143	19/11/2015	09:40	191,54
MOV 6392	PB	ART. 244 * II	70481	2143	19/11/2015	09:47	191,54
OFH 8313	PB	ART. 244 * I	70301	2143	19/11/2015	12:18	191,54
QFW 1770	PB	ART. 244 * I	70301	2143	20/11/2015	12:02	191,54
MOT 7924	PB	ART. 244 * II	70481	2143	20/11/2015	12:10	191,54
MNG 6421	PB	ART. 208	60501	2143	20/11/2015	16:03	191,54
OET 3670	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	20/11/2015	16:03	85,13
MNG 6421	PB	ART. 208	60501	2143	20/11/2015	16:03	191,54
MOJ 7250	PI	ART. 208	60501	2143	20/11/2015	16:11	191,54
OFG 5815	PB	ART. 208	60501	2143	20/11/2015	16:20	191,54
NQI 2983	PB	ART. 208	60501	2143	20/11/2015	16:34	191,54
MOI 5041	PB	ART. 244 * V	70722	2143	20/11/2015	16:41	191,54
MNJ 8742	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	21/11/2015	09:52	127,69
MON 6654	PB	ART. 244 * V	70722	2143	21/11/2015	10:56	191,54
NPT 6157	PB	ART. 244 * V	70722	2143	21/11/2015	11:05	191,54
MNR 3221	PB	ART. 244 * I	70301	2143	21/11/2015	18:43	191,54
MMZ 6084	PB	ART. 208	60501	2143	23/11/2015	17:00	191,54
JHZ 9336	DF	ART. 208	60501	2143	23/11/2015	18:48	191,54
QFH 6718	PB	ART. 244 * II	70481	2143	24/11/2015	09:37	191,54
OFX 0805	PB	ART. 244 * V	70722	2143	25/11/2015	10:15	191,54
MNL 9851	PB	ART. 244 * V	70722	2143	25/11/2015	10:32	191,54
OFX 0374	PB	ART. 244 * V	70722	2143	26/11/2015	07:53	191,54
KIO 7721	PB	ART. 186 * II	57380	2143	26/11/2015	08:17	191,54
NPV 2097	PB	ART. 244 * II	70481	2143	26/11/2015	12:00	191,54
MZE 3595	PB	ART. 207	60412	2143	27/11/2015	10:53	127,69
MOW 1843	PB	ART. 208	60501	2143	27/11/2015	11:02	191,54
MON 3736	PB	ART. 244 * I	70301	2143	27/11/2015	15:33	191,54
MNV 0133	PB	ART. 244 * I	70301	2143	27/11/2015	17:12	191,54
MOL 2549	PB	ART. 244 * I	70301	2143	27/11/2015	17:32	191,54
NQF 3151	PB	ART. 244 * I	70301	2143	27/11/2015	17:33	191,54
OEY 3394	PB	ART. 244 * II	70481	2143	27/11/2015	18:32	191,54
QFI 9095	PB	ART. 244 * I	70301	2143	27/11/2015	19:37	191,54
MOL 2189	PB	ART. 244 * V	70722	2143	28/11/2015	11:07	191,54
MOW 1982	PB	ART. 208	60501	2143	30/11/2015	09:36	191,54
NQI 8012	PB	ART. 244 * V	70722	2143	30/11/2015	09:45	191,54
OFG 6296	PB	ART. 208	60501	2143	30/11/2015	09:57	191,54
MOV 7747	PB	ART. 244 * II	70481	2143	30/11/2015	10:28	191,54
NQH 0610	PB	ART. 244 * V	70722	2143	30/11/2015	10:32	191,54
NPS 4393	PB	ART. 181 * I	53800	2143	30/11/2015	11:44	85,13
MOK 8909	PB	ART. 244 * I	70301	2143	30/11/2015	18:51	191,54
MOD 9555	PB	ART. 244 * II	70481	2143	30/11/2015	18:59	191,54
OFX 0214	PB	ART. 244 * II	70481	2143	01/12/2015	09:08	191,54
HYF 7076	CE	ART. 244 * II	70481	2143	01/12/2015	09:55	191,54
NPS 7172	PB	ART. 181 * XI	54870	2143	01/12/2015	10:11	127,69

MOV 1308	PB	ART. 244 * V	70722	2143	01/12/2015	11:05	191,54
OXO 8699	PB	ART. 244 * V	70722	2143	01/12/2015	11:10	191,54
MNH 4794	PB	ART. 181 * I	53800	2143	01/12/2015	11:38	85,13
NEJ 2309	RN	ART. 181 * XIX	55680	2143	01/12/2015	15:39	127,69
MNE 2742	PB	ART. 208	60501	2143	01/12/2015	18:03	191,54
OXO 0914	PB	ART. 208	60501	2143	01/12/2015	18:05	191,54
NPT 0200	PB	ART. 208	60501	2143	02/12/2015	17:51	191,54
NQJ 1572	PB	ART. 244 * V	70722	2143	02/12/2015	18:44	191,54
MZG 0098	PB	ART. 244 * V	70722	2143	02/12/2015	18:57	191,54
OET 5735	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/12/2015	12:20	191,54
MOQ 4685	PB	ART. 244 * V	70722	2143	03/12/2015	14:15	191,54
OEV 6824	PB	ART. 203 * V	59670	2143	03/12/2015	14:23	957,70
KLO 9941	PB	ART. 208	60501	2143	03/12/2015	14:34	191,54
QFC 2496	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/12/2015	14:58	191,54
NQE 5407	PB	ART. 244 * V	70722	2143	03/12/2015	15:07	191,54
QFB 8948	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/12/2015	15:11	191,54
OEZ 2626	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/12/2015	15:40	191,54
OEV 8402	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/12/2015	15:50	191,54
QFW 1770	PB	ART. 244 * I	70301	2143	03/12/2015	16:17	191,54
QFD 3408	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/12/2015	16:29	191,54
NPX 8021	PB	ART. 244 * I	70301	2143	03/12/2015	18:58	191,54
MOB 0796	PB	ART. 244 * I	70301	2143	04/12/2015	08:21	191,54
NPX 7685	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	04/12/2015	13:43	85,13
MZJ 4012	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	04/12/2015	13:47	85,13
OEY 8996	PB	ART. 244 * V	70722	2143	04/12/2015	14:00	191,54
MYN 2676	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	04/12/2015	14:49	127,69
OFH 7114	PB	ART. 244 * I	70301	2143	04/12/2015	15:47	191,54
OGD 4469	PB	ART. 244 * V	70722	2143	04/12/2015	15:49	191,54
OFB 6604	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	04/12/2015	16:43	85,13
NPT 5102	PB	ART. 186 * II	57380	2143	04/12/2015	17:02	191,54
KGE 7760	PE	ART. 244 * II	70481	2143	04/12/2015	17:57	191,54
NPW 9400	PB	ART. 244 * V	70722	2143	04/12/2015	17:59	191,54
QFD 7480	PB	ART. 208	60501	2143	04/12/2015	18:16	191,54
OGG 0355	PB	ART. 244 * I	70301	2143	04/12/2015	18:19	191,54
OFX 0816	PB	ART. 244 * V	70722	2143	04/12/2015	18:19	191,54
KLZ 2942	RN	ART. 208	60501	2143	04/12/2015	18:29	191,54
KKM 0780	PB	ART. 208	60501	2143	04/12/2015	19:12	191,54
OGB 9423	PB	ART. 244 * V	70722	2143	05/12/2015	07:47	191,54
OFH 8493	PB	ART. 181 * I	53800	2143	05/12/2015	08:20	85,13
HXM 9398	PB	ART. 181 * XV	55250	2143	05/12/2015	08:29	85,13
NQE 7663	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	05/12/2015	08:35	127,69
MNH 8031	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	05/12/2015	08:36	127,69
OFZ 1220	PB	ART. 181 * XV	55250	2143	05/12/2015	09:01	85,13
MNO 4086	PB	ART. 215 * I * A	61732	2143	05/12/2015	09:06	127,69
MNV 2824	PB	ART. 244 * II	70481	2143	05/12/2015	09:52	191,54
QFJ 0010	PB	ART. 244 * I	70301	2143	05/12/2015	09:52	191,54
NQI 8012	PB	ART. 244 * V	70722	2143	05/12/2015	09:53	191,54
OFB 2670	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	05/12/2015	10:17	127,69
QFZ 9570	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	05/12/2015	10:25	85,13
NPT 6157	PB	ART. 244 * II	70481	2143	05/12/2015	10:35	191,54
MZL 0075	RN	ART. 195	58350	2143	05/12/2015	10:38	127,69
NPW 2672	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	05/12/2015	11:01	127,69
OET 5735	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	05/12/2015	11:02	127,69
MNH 6523	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	05/12/2015	11:03	127,69
MOO 4069	PB	ART. 244 * V	70722	2143	05/12/2015	11:05	191,54
MOR 2388	PB	ART. 244 * I	70301	2143	07/12/2015	07:56	191,54
MNN 1286	PB	ART. 244 * V	70722	2143	07/12/2015	10:58	191,54
NPX 8070	PB	ART. 244 * II	70481	2143	07/12/2015	11:01	191,54
OFE9703	PB	ART. 244 * II	70481	2143	07/12/2015	11:14	191,54
MOS 7554	PB	ART. 244 * I	70301	2143	07/12/2015	19:12	191,54
MOT 7924	PB	ART. 244 * V	70722	2143	08/12/2015	09:36	191,54
NQD 0135	PB	ART. 181 * XI	54870	2143	08/12/2015	09:57	127,69
OFY 4730	PB	ART. 244 * V	70722	2143	08/12/2015	10:14	191,54
OGC 3114	PB	ART. 186 * II	57380	2143	08/12/2015	10:29	191,54
NPV 7413	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/12/2015	10:54	191,54
OEV 9097	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	08/12/2015	11:27	85,13
OGB 2429	PB	ART. 244 * V	70722	2143	08/12/2015	11:32	191,54
OGG 0355	PB	ART. 244 * I	70301	2143	08/12/2015	11:59	191,54
QFB 3509	PB	ART. 244 * I	70301	2143	08/12/2015	13:05	191,54
OGE 0805	PB	ART. 244 * I	70301	2143	08/12/2015	14:12	191,54
NPS 8610	PB	ART. 244 * I	70301	2143	08/12/2015	16:29	191,54
OFY 8885	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/12/2015	17:12	191,54
QFH 4069	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/12/2015	17:17	191,54
MOH 6883	PB	ART. 244 * V	70722	2143	08/12/2015	17:47	191,54
MOL 9842	PB	ART. 208	60501	2143	08/12/2015	18:03	191,54
NQA 1913	PB	ART. 208	60501	2143	08/12/2015	18:13	191,54
NPS 2296	PB	ART. 244 * I	70301	2143	08/12/2015	18:18	191,54
MNB 8706	PB	ART. 169	52070	2143	08/12/2015	18:54	53,20
NQJ 1272	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	08/12/2015	19:21	85,13
OGB 9127	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/12/2015	08:27	191,54
OGA 2613	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	09/12/2015	11:25	85,13
OXO 5125	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/12/2015	11:36	191,54
MNJ 2737	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/12/2015	11:44	191,54
QFE 3618	PB	ART. 244 * I	70301	2143	09/12/2015	16:31	191,54
OFZ 3538	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	10/12/2015	10:26	127,69
NPU 3904	PB	ART. 244 * II	70481	2143	10/12/2015	12:35	191,54
OXO 7535	PB	ART. 244 * V	70722	2143	10/12/2015	14:12	191,54
MOL 4364	PB	ART. 244 * V	70722	2143	10/12/2015	15:37	191,54
NPT 1515	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	10/12/2015	16:47	85,13

OGG 0355	PB	ART. 244 * I	70301	2143	10/12/2015	16:51	191,54
MXS 1854	RN	ART. 244 * I	70301	2143	10/12/2015	17:32	191,54
OFB 4453	PB	ART. 244 * I	70301	2143	10/12/2015	18:30	191,54
OGA 5578	PB	ART. 244 * I	70301	2143	10/12/2015	18:44	191,54
NPX 3054	PB	ART. 244 * V	70722	2143	12/12/2015	10:20	191,54
MOV 1308	PB	ART. 244 * V	70722	2143	15/12/2015	09:23	191,54
MOF 8983	PB	ART. 208	60501	2143	15/12/2015	09:26	191,54
NQE 2448	PB	ART. 244 * II	70481	2143	15/12/2015	10:43	191,54
NQK 3019	PB	ART. 244 * I	70301	2143	15/12/2015	11:10	191,54
MOW 4825	PB	ART. 194	58270	2143	16/12/2015	09:36	127,69
OEW 4698	PB	ART. 186 * II	57380	2143	16/12/2015	09:40	191,54
OEW 4698	PB	ART. 244 * II	70481	2143	16/12/2015	09:40	191,54
QFV 8700	PB	ART. 244 * V	70722	2143	16/12/2015	09:43	191,54
QFV 8700	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	16/12/2015	09:43	85,13
NQI 5882	PB	ART. 208	60501	2143	16/12/2015	18:10	191,54
QFG 5487	PB	ART. 244 * II	70481	2143	16/12/2015	18:20	191,54
OGB 2250	PB	ART. 208	60501	2143	16/12/2015	18:44	191,54
NQE 6221	PB	ART. 244 * V	70722	2143	16/12/2015	19:12	191,54
OXO 0914	PB	ART. 244 * II	70481	2143	17/12/2015	14:21	191,54
NQH 0276	PB	ART. 244 * V	70722	2143	17/12/2015	14:30	191,54
QFB 3509	PB	ART. 186 * II	57380	2143	17/12/2015	17:30	191,54
NPR 4786	PB	ART. 244 * I	70301	2143	17/12/2015	16:12	191,54
MNP 6933	PB	ART. 244 * I	70301	2143	17/12/2015	18:21	191,54
MNJ 2634	PB	ART. 244 * II	70481	2143	17/12/2015	19:08	191,54
MOE 2378	PB	ART. 244 * II	70481	2143	18/12/2015	08:58	191,54
MNV 0133	PB	ART. 244 * I	70301	2143	18/12/2015	14:08	191,54
MOJ 6588	PB	ART. 244 * V	70722	2143	18/12/2015	17:24	191,54
OEZ 4884	PB	ART. 208	60501	2143	18/12/2015	17:34	191,54
OEZ 2626	PB	ART. 244 * II	70481	2143	18/12/2015	18:18	191,54
QFA 8748	PB	ART. 244 * II	70481	2143	18/12/2015	18:39	191,54
NQD 1075	PB	ART. 244 * V	70722	2143	18/12/2015	18:25	191,54
MNU 5244	PB	ART. 244 * V	70722	2143	18/12/2015	18:42	191,54
OGF 2100	PB	ART. 244 * V	70722	2143	18/12/2015	18:53	191,54
MOK 4945	PB	ART. 244 * V	70722	2143	18/12/2015	18:50	191,54
OGB 2197	PB	ART. 244 * V	70722	2143	18/12/2015	18:56	191,54
NPS 8082	PB	ART. 244 * V	70722	2143	19/12/2015	07:53	191,54
OEZ 8707	PB	ART. 244 * II	70481	2143	19/12/2015	08:32	191,54
MMY 0725	PB	ART. 244 * II	70481	2143	19/12/2015	08:42	191,54
OFB 7038	PB	ART. 244 * II	70481	2143	19/12/2015	09:07	191,54
QFA 6776	PB	ART. 244 * V	70722	2143	19/12/2015	10:09	191,54
OFX 1658	PB	ART. 244 * V	70722	2143	19/12/2015	10:12	191,54
OFY 4730	PB	ART. 244 * V	70722	2143	21/12/2015	09:17	191,54
OFX 1844	PB	ART. 244 * V	70722	2143	21/12/2015	09:24	191,54
NPU 5220	PB	ART. 244 * V	70722	2143	21/12/2015	11:00	191,54
OFC 1916	PB	ART. 244 * VIII	71021	2143	21/12/2015	11:15	85,13
NQI 1970	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	22/12/2015	09:43	127,69
QFB 0834	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	22/12/2015	10:25	85,13
MMT 1830	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	22/12/2015	10:24	85,13
NPW 2037	PB	ART. 244 * V	70722	2143	22/12/2015	11:51	191,54
NQD 8926	PB	ART. 244 * V	70722	2143	22/12/2015	12:16	191,54
MNS 1890	PB	ART. 181 * IV	54100	2143	22/12/2015	14:53	85,13
OEV 9097	PB	ART. 244 * I	70301	2143	22/12/2015	17:05	191,54
OFG 6125	PB	ART. 186 * II	57380	2143	22/12/2015	17:19	191,54
MOK 4283	PB	ART. 244 * I	70301	2143	23/12/2015	08:29	191,54
QFC 2320	PB	ART. 186 * II	57380	2143	23/12/2015	08:41	191,54
QFD 7590	PB	ART. 181 * IV	54100	2143	23/12/2015	15:36	85,13
NPU 9444	PB	ART. 244 * I	70301	2143	23/12/2015	17:17	191,54
QFG 5814	PB	ART. 244 * I	70301	2143	23/12/2015	18:01	191,54
OFG 5160	PB	ART. 252 * VI	73662	2143	24/12/2015	10:02	85,13
QFG 5384	PB	ART. 244 * II	70481	2143	24/12/2015	11:13	191,54
MNJ 3101	PB	ART. 244 * II	70481	2143	24/12/2015	11:23	191,54
MNS 9541	PB	ART. 181 * XV	55250	2143	26/12/2015	09:24	85,13
QFF 2770	PB	ART. 181 * XVII	55411	2143	26/12/2015	09:56	53,20
OFG 4733	PB	ART. 244 * II	70481	2143	26/12/2015	09:57	191,54
OGE 2506	PB	ART. 244 * II	70481	2143	26/12/2015	10:06	191,54
MNS 9541	PB	ART. 169	52070	2143	26/12/2015	10:32	53,20
MOO 4069	PB	ART. 168	51930	2143	26/12/2015	10:35	191,54
NQC 7734	PB	ART. 244 * V	70722	2143	28/12/2015	09:58	191,54
MNH 3589	PB	ART. 244 * V	70722	2143	29/12/2015	09:01	191,54
KLB 6005	PB	ART. 181 * XV	55250	2143	29/12/2015	10:24	85,13
HIB 2346	PB	ART. 181 * 181* VIII	54522	2143	29/12/2015	11:46	127,69
MOM 7176	PB	ART. 244 * I	70301	2143	29/12/2015	17:05	191,54
OFY 0990	PB	ART. 208	60501	2143	29/12/2015	17:14	191,54
OFB 9603	PB	ART. 244 * I	70301	2143	29/12/2015	18:14	191,54
MOK 9352	PB	ART. 244 * V	70722	2143	30/12/2015	17:20	191,54
EZG 8670	PB	ART. 181 * XI	54870	2143	31/12/2015	08:32	127,69
OGF 2100	PB	ART. 244 * V	70722	2143	31/12/2015	10:34	191,54
OGF 2100	PB	ART. 231 * VII	68580	2143	31/12/2015	10:34	85,13

POMBAL - PB, 11 DE MAIO DE 2016.

ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS
Setor de Autos de Infrações de Trânsito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F4AA8CFC